



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal  
*Gabinete do Prefeito*

## LEI N° 781/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Estabelece o salário mínimo nacional como vencimento base dos servidores municipais, revoga a Lei Municipal nº 573/2010 e dá outras providências.

**FAÇO**, saber que a Câmara Municipal de General Sampaio- CE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, com Base no Art.95 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Aos servidores municipais é assegurado o vencimento base equivalente ao salário mínimo nacional em vigor, que passará a ser a eles revertido em contrapartida ao exercício efetivo das atribuições dos cargos correspondentes durante toda a jornada de trabalho regulamentar.

**Art. 2º** Com a equiparação definida no art. 1º desta Lei, fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 573, de 02/02/2010.

**Art. 3º** Esta Lei não se aplica aos servidores municipais que já tenham vencimento base igual ou superior ao salário mínimo nacional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições legais e normativas em sentido contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 21 de fevereiro de 2019.**



Francisco Cordeiro Moreira

*Prefeito do Município de General Sampaio*